



EDITAL Nº 4.239/2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei nº.4.823 de 04/09/2025 (Plano Plurianual Quadriênio 2026 a 2029); Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.851 de 10/12/2025, Lei Orçamentária Anual nº.4.860 de 21/01/2026 e Decreto Executivo Municipal nº 5.954 de 19/02/2026.

OSC: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA LEÕES DA FIEL

CNPJ: 26.963.221/0001-59

ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 385, Centro - Caçapava do Sul/RS - CEP: 96570-000

OBJETO: Apoio financeiro à Associação Carnavalesca Leões da Fiel para aquisição e/ou confecção de fantasias e adereços destinados à realização de suas atividades carnavalescas e culturais, com recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 79/2026, de autoria do Vereador Thiago Freitas (PSB), à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul para o exercício de 2026.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 – Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura



Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a Eventos institucionais, projetos e ações artístico-histórico-cultural e turístico e apoio às entidades culturais

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 551

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 - Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Thiago Freitas - PSB	79/2026	157	551	579/2026	R\$ 10.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e de acordo com o plano de trabalho aprovado e o respectivo cronograma de desembolso.

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, apresenta a presente justificativa para a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA LEÕES DA FIEL, inscrita no CNPJ sob nº 26.963.221/0001-59, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável.

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 016/2020, que acrescenta o art. 56-A à Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul e institui o Orçamento Impositivo, dispondo sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual, em consonância com as Emendas Constitucionais nº 86, de 17 de março de 2015, e nº 100, de 26 de junho de 2019;



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO



Considerando a Lei Municipal nº 4.823, de 04 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029;

Considerando a Lei Municipal nº 4.851 de 10 de dezembro de 2025 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Lei Municipal nº 4.860, de 21 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual – LOA;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.031 de 27 de junho de 2018 que institui o novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº 3.807/2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.954 de 19 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2026, de repasse às entidades sem fins lucrativos;

Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 640/2026, por meio da Plataforma Digital 1Doc, devidamente instruído com a manifestação de interesse da entidade na execução do objeto, a documentação referente à origem dos recursos, a disponibilidade orçamentária e os demais elementos necessários à formalização da parceria;

Considerando que a **Emenda Impositiva Individual nº 79/2026** de autoria do vereador Thiago Freitas do Partido Socialista Brasileiro (PSB) destina o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Associação Carnavalesca Leões da Fiel, conforme programação orçamentária municipal;



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO



Considerando que a Emenda Impositiva Individual nº 79/2026 destina recursos à Associação Carnavalesca Leões da Fiel para apoio à aquisição e/ou confecção de fantasias e adereços destinados às atividades carnavalescas da entidade, conforme indicação parlamentar, com o objetivo de contribuir para a valorização do carnaval como manifestação cultural tradicional, ampliando o acesso da comunidade às atividades culturais e fortalecendo a identidade cultural local;

Considerando que a proposta apresentada pela entidade contempla ações voltadas à valorização da cultura, à inclusão social e à participação comunitária, mediante atividades culturais relacionadas ao carnaval, incluindo aulas de percussão, ensaios de bateria, aulas de dança e confecção de fantasias;

Considerando que a Associação Carnavalesca Leões da Fiel exerce papel relevante na promoção e valorização da cultura local, constituindo espaço de expressão artística e de participação comunitária, especialmente por meio das manifestações carnavalescas e das atividades culturais desenvolvidas junto à comunidade;

Considerando que a destinação dos recursos apresenta interesse público e relevância cultural, na medida em que contribui para o fortalecimento das manifestações culturais populares, para a valorização da identidade cultural local e para a ampliação da participação da comunidade nas atividades promovidas pela entidade;

Considerando que a Associação Carnavalesca Leões da Fiel é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 26.963.221/0001-59, e que suas finalidades institucionais são compatíveis com o objeto da parceria;

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto na Lei Federal nº.13.019/2014;



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
unesco

Considerando que a parceria deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à compatibilidade das finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil com o objeto da parceria, à comprovação da capacidade técnica e operacional, à aprovação do plano de trabalho, à regularidade documental e à inexistência das hipóteses de impedimento previstas na legislação;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que os termos de fomento e ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 79/2026, integrante da programação orçamentária municipal do exercício de 2026, com indicação da Associação Carnavalesca Leões da Fiel como entidade beneficiária;

JUSTIFICA-SE a celebração de Termo de Fomento com a Associação Carnavalesca Leões da Fiel, inscrita no CNPJ sob nº 26.963.221/0001-59, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 79/2026, de autoria do Vereador Thiago Freitas (PSB), sem a realização de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado, em conformidade com o plano de trabalho, o cronograma de execução e de desembolso e a legislação aplicável, observada a classificação orçamentária pertinente e a vinculação entre os recursos públicos transferidos, as atividades, as metas e os resultados previstos na parceria.

A celebração da parceria fica condicionada à comprovação do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil, do atendimento dos requisitos legais e documentais aplicáveis, bem como à aprovação do plano de trabalho e à manifestação técnica e jurídica pertinente, quando exigidas pela legislação.



A Organização da Sociedade Civil deverá observar, durante a execução da parceria, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal aplicável, do Termo de Fomento, do plano de trabalho aprovado e das demais normas pertinentes, responsabilizando-se pela adequada aplicação dos recursos públicos e pela apresentação da respectiva prestação de contas.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da presente justificativa, para apresentação de eventual impugnação, a qual deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc.

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 21 de agosto de 2026.

Marcelo Cordero Spode

Prefeito de Caçapava do Sul – RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3F2-7058-6A58-81A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 21/08/2026 10:49:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/D3F2-7058-6A58-81A9>